

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA SEE N.º 321/2024  
SEI N.º 1260.01.0172506/2022-63

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 93 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, e considerando o Parecer CEE nº 1275, de 3 de fevereiro de 2024, fica reconhecido o Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelas escolas municipais de Porto Firme, abaixo relacionadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos:

| Estabelecimento de Ensino             | Endereço                             |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| E.M. Egídio Pontes                    | Localidade Varginha                  |
| Escola Municipal Dr. Arthur Bernardes | Localidade Cachoeira de Jesus Cristo |
| E.M. Dom Bosco                        | Fazenda São Geraldo                  |
| E.M. Santa Terezinha                  | Localidade Santo Antônio das Posses  |
| E.M. Santo Antônio                    | Localidade Matinha                   |
| E.M. São Judas Tadeu                  | Localidade Barbosa                   |
| E.M. Raymundo Ludgero Alves           | Localidade Inhambu                   |

SRE – Ponte Nova

**Gustavo Lopes Pedroso**  
Subsecretário de Articulação Educacional

Publicada em 20/02/2024